



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

17 de fevereiro de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de licença de acesso ao **sistema Banco de Preços** com o objetivo de obter resultados sólidos e confiáveis em pesquisas de preços, a fim de proporcionar contratações mais econômicas.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

1.4- MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação, art. 74, III alínea b.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para a Contratação do Banco de Preços Públicos

A contratação do **Banco de Preços Públicos**, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, se fundamenta na necessidade de garantir maior precisão, transparência e segurança jurídica nas pesquisas de preços para as contratações públicas, assegurando o cumprimento das exigências estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Banco de Preços Públicos se destaca como uma ferramenta amplamente reconhecida, desenvolvida há mais de 12 anos para solucionar dificuldades enfrentadas pelo setor público na obtenção de preços de referência confiáveis. Além de viabilizar contratações mais vantajosas economicamente, promovendo segurança jurídica aos agentes públicos.

Conforme dispõe o **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **inexigibilidade de licitação** é permitida quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nos casos em que há fornecedor exclusivo ou notória especialização.

Nesse contexto, justifica-se a contratação do Banco de Preços Públicos com base nos seguintes pontos:

1. **Capacidade Notória** – O Banco de Preços Públicos possui reconhecimento consolidado no mercado, sendo amplamente utilizado por diversos órgãos e entidades públicas em todo o país. Sua expertise e qualidade no fornecimento de dados referenciais são inquestionáveis, o que o qualifica como uma solução singular para a administração pública.
2. **Exclusividade** – O **Grupo Negócios Públicos** detém a exclusividade da ferramenta Banco de Preços Públicos, conforme atestados de exclusividade emitidos e devidamente registrados. Não há outra solução equivalente no mercado que ofereça a mesma base de dados e metodologia de pesquisa, o que configura a **inviabilidade de competição** e justifica a inexigibilidade da licitação.
3. **Adequação à Nova Lei de Licitações** – A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os preços públicos devem ser priorizados nas pesquisas de preços para contratações. Dessa forma, a utilização do Banco de Preços Públicos se alinha diretamente com as exigências normativas, garantindo maior eficiência e conformidade legal na gestão das compras governamentais.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ainda, nos termos do **art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, fica dispensada a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência**, tendo em vista a peculiaridade desta contratação, fundamentada na notória especialização do fornecedor, na exclusividade do serviço ofertado e na necessidade de utilização do objeto.

Diante do exposto, fica plenamente justificada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **capacidade notória** do fornecedor e a **comprovação de exclusividade** da solução.

3- MATERIAIS: LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	LICENÇA DE USO 12 meses	1	R\$ 15.375,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL